



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverdemg@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverdemg@caboverde.mg.gov.br)

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISMARPA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718 e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, Zona Rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISMARPA**, com sede à Rua Narciso Ferreira de Andrade, nº 141, bairro São José, em Poços de Caldas -MG, CEP: 37.704-241 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.990.521/001-04, neste ato representado por seu vice-presidente **ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ**, portador do RG nº MG 12.986.695 CPF nº 583.443.301-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017, celebrado no dia 02/10/2017, através do Processo Licitatório nº 161/2017, Dispensa nº 006/2017, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA(S) MODIFICAÇÃO(ÕES):**

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato supracitado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

Em razão da natureza da prestação de serviços contínuo que a administração municipal necessita da prorrogação contratual para que a empresa contratada dê continuidade nos trabalhos de prestação de serviço de saúde, fica ajustada a prorrogação do Contrato nº 027/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para vigor até 31/12/2020, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Pelo período de 12 (doze) meses, a contratante pagará à contratada o valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA- DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas referentes ao presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA NUMERO: 0243 Classificação: 020801 103011003 2.035 339039 SAUDE

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 20 de dezembro de 2019.

**EDSON JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO-  
CISMARPA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO DE SOUZA MATOS  
CPF: 076.497.966-39

\_\_\_\_\_  
ELIZANDRA AP. DE MORAES  
CPF: 100.217.696-48